



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.613 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1.081, DE 17 DE ABRIL DE 2001, QUE REGULAMENTA O ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NORMATIZANDO O REGIME DE ADIANTAMENTO NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sub nº 1120
Livro nº
Em 03/04/2024
Ass.:

A **Prefeita do Município de Araruama**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a redação da Lei nº 1.081, de 17 de abril de 2001, que regulamenta o art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, normatizando o regime de adiantamento no Município de Araruama.

Art. 2º. O *caput* e o § 1º do art. 19, da Lei nº 1.081, de 17 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor estipulado no §2º, art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º. O valor estabelecido neste artigo obedecerá às correções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araruama, 03 de abril de 2024.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita